



## RESOLUÇÃO Nº 04/PPGEC/2019

**Assunto:** Matrícula em disciplinas isoladas no Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da UFSC.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Santa Catarina, de acordo com o previsto no Regimento e com a decisão do Colegiado Pleno da Pós-Graduação em reunião realizada em 11/12/2019, resolve estabelecer a Resolução para matrícula em disciplina isolada de Mestrado e de Doutorado nos termos que segue.

**Art. 1º.** Matrícula isolada é uma modalidade de matrícula avulsa feita por não-alunos do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil em disciplinas ofertadas para os cursos de mestrado e de doutorado.

**Art. 2º.** O detentor da matrícula isolada em disciplina será aluno da disciplina e não é considerado aluno do PPGEC.

**Art. 3º.** Não há limite para o número máximo de disciplinas que podem ser cursadas com matrícula isolada no PPGEC.

**§ 1º.** O número de vagas para matrícula isolada é limitado e definido pelo professor da disciplina.

**§ 2º.** O processamento da matrícula em disciplina isolada se dará após a matrícula dos alunos regulares do programa.

**Art. 4º.** São elegíveis para cursar disciplinas com matrícula isolada:

- I - os portadores de diplomas de nível superior nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Física, Matemática e afins e que não sejam alunos de mestrado ou doutorado do PPGEC;
- II - os alunos de graduação, regularmente matriculados em cursos da UFSC, das áreas mencionadas no inciso I deste artigo, desde que tenham integralizado pelo menos 4/5 da carga horária especificada para o curso de graduação, possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 7,0.

**Art. 5º.** O requerimento da matrícula em disciplina isolada se dará por meio do preenchimento de formulário específico no período fixado pelo calendário acadêmico, com a autorização expressa do professor da disciplina.

**§ 1º.** O aluno de graduação da UFSC deverá solicitar matrícula no prazo de até trinta dias antes do início do trimestre letivo de acordo com o calendário do PPGEC.





§ 2º. O aluno deverá frequentar as aulas desde o início das mesmas.

**Art. 6º.** A avaliação do desempenho e da frequência do matriculado em disciplina isolada se dará da mesma forma que para os alunos regulares do Programa de Pós-graduação.

**Parágrafo único.** O conceito obtido na disciplina ficará registrado na UFSC no Sistema CAPG.

**Art. 7º.** O aluno que for reprovado em disciplina isolada não terá direito à nova matrícula nessa modalidade.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2019.

*Poliana Dias de Moraes*  
Poliana Dias de Moraes

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

